

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 416

Abre crédito especial

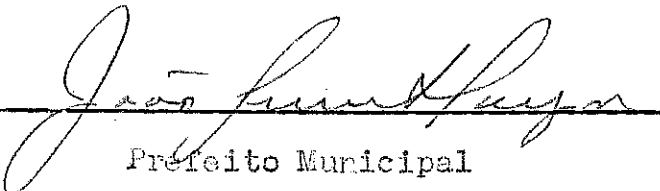
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial de cr\$ 35.355,90 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), para regularização de despesas diversas.

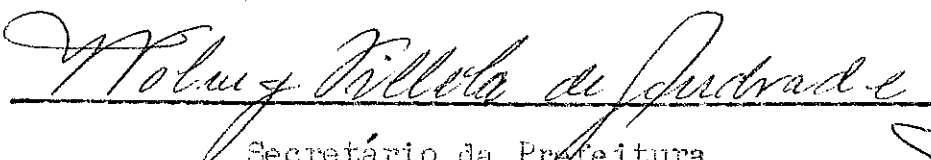
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 3 de dezembro de 1958.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura